



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 50 DE 9 DE JUNHO DE 1987.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada nesta data, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968,

DELIBEROU:

Delegar competência ao Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários a CVM, para o fim de baixar Atos Declaratórios credenciando as instituições financeiras referidas no art. 1º da Instrução CVM nº 61, de 17.02.87, para administrarem Planos de Poupança e Investimento-PAIT nas suas diversas modalidades.

Original assinado por
LAURO MENDONÇA GOUVÊA FILHO
Presidente em exercício